



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 433, de 20 de março de 2009

EMENTA: "Cria um Anexo ao Centro Municipal de Ensino São José e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 61, Inciso VII, 151 e seguintes, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que na localidade Sertão dos Hortelãs funciona a Escola Municipal Sertão dos Hortelãs, para atendimento da Educação Infantil e 1º Seguimento do Ensino Fundamental

Considerando o número de alunos que terminaram o 5º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental na localidade Sertão dos Hortelãs - 1º Distrito de Rio Claro;

Considerando que não há condições de transportar esses alunos ao Centro Municipal de Ensino São José para continuidade aos estudos, em razão da distância e por ser de difícil acesso;

Considerando que o Município pode prover o ensino em tal segmento na localidade próxima da residência dos alunos;

Considerando, por último, que o Ensino Fundamental é da competência do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado um ANEXO ao CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO SÃO JOSÉ, que funcionará junto à Escola Municipal Sertão dos Hortelãs, com o fim de implantação do segundo segmento do Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Direção do Centro Municipal de Ensino São José ficará responsável pelo segmento de ensino criado, de modo a garantir nelas o ingresso, a permanência e a terminalidade.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação autorizada a tomar as medidas necessárias e adequadas à implantação e manutenção da modalidade instituída nos artigos antecedentes, alocando os recursos materiais e humanos necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Para atender às despesas do presente Decreto, serão usadas as dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro - RJ, 20 de março de 2009.


RAUL MACHADO
Prefeito